

**LEI Nº 3.449 - DE 28 DE DEZEMBRO 1998**

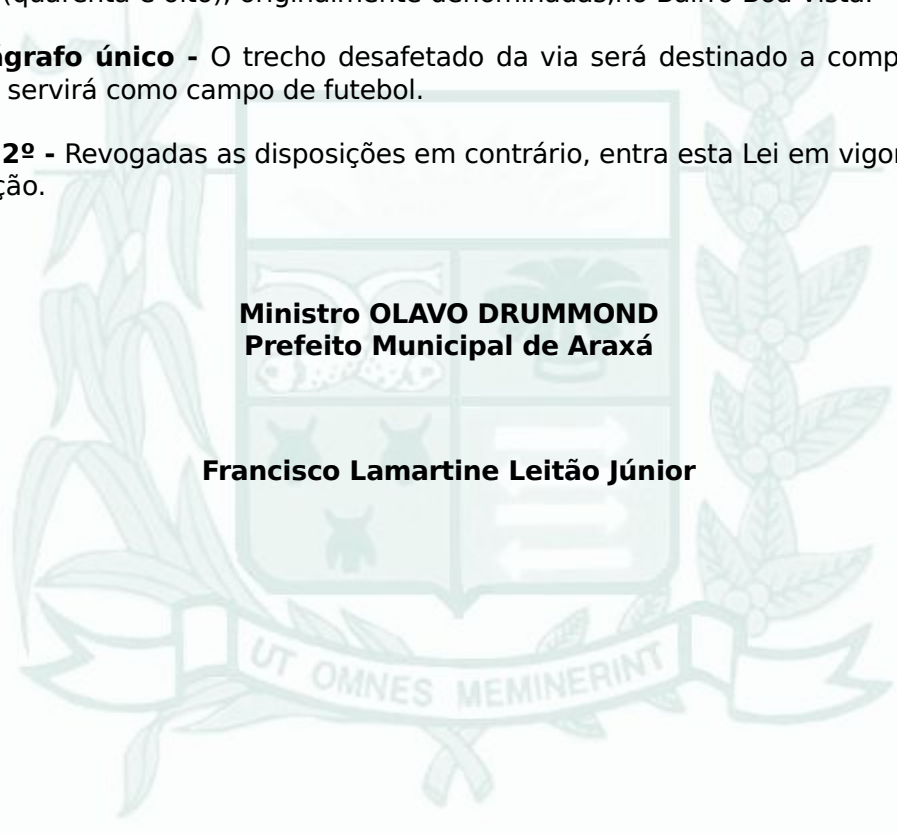
**Desafeta bem imóvel do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica desafetada do patrimônio público, passando a compor o patrimônio privado da municipalidade, o trecho da Rua 34 (trinta e quatro), entre as Ruas 46 (quarenta e seis) e 48 (quarenta e oito), originalmente denominadas, no Bairro Boa Vista.

**parágrafo único** - O trecho desafetado da via será destinado a complementação da área que servirá como campo de futebol.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.



**Ministro OLAVO DRUMMOND**  
**Prefeito Municipal de Araxá**

**Francisco Lamartine Leitão Júnior**